Manifestação Ambiental

Em atendimento à Comunicação Interna nº **186/2026**, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, referente ao processo administrativo destinado à execução da obra de **pavimentação em lajotas da viela anexa à Avenida Antônio José da Silva**, destinada ao acesso ao Curumim, localizada no Bairro João Leme dos Santos, São Miguel Arcanjo/SP, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente procedeu à análise da solicitação e da documentação apresentada.

A intervenção consiste na pavimentação de via de acesso urbana, com a finalidade de promover melhorias na infraestrutura local e nas condições de circulação e acessibilidade. Conforme as informações declaradas no procedimento de solicitação ambiental, a atividade foi enquadrada como **"Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas"**, correspondente ao CNAE 4213-8/00, com descrição da atividade como pavimentação de ruas.

Para fins de instrução do processo administrativo, verifica-se que foi emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB a **Declaração de Atividade Dispensada ou Isenta de Licenciamento nº 93181552**, em 21 de outubro de 2026, vinculada ao empreendimento denominado *Pavimento em lajotas da viela anexa à Avenida Antônio José da Silva*, sob Cadastro CETESB nº **6501011636**.

A referida declaração estabelece, com base nas informações prestadas pelo interessado, que a atividade não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB, considerando, entre outros aspectos declarados, que a implantação não implicará supressão de vegetação nativa ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, bem como que o empreendimento não está localizado em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais abrangida pelas condições indicadas no documento.

Dessa forma, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente à dispensa de licenciamento ambiental para a intervenção em questão**, considerando a natureza da obra e a Declaração de Atividade Dispensada ou Isenta de Licenciamento emitida pela CETESB, observadas as características e condições declaradas no respectivo procedimento.

Ressalta-se que a dispensa de licenciamento ambiental não exime a Secretaria Municipal de Obras da responsabilidade de executar a intervenção em conformidade com o projeto aprovado, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação ambiental vigente. Deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar o

Link de validação de assinaturas: https://saomiguelarcanjoweb.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2316f4db-5b0f-49b7-863e-1045cf58da43
Assinado por LEONAS CARRIEL DE SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

carreamento de sedimentos, o lançamento inadequado de materiais e a ocorrência de impactos ambientais durante a execução dos serviços.

Os resíduos eventualmente gerados pela obra deverão receber acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, sendo vedada sua disposição em locais irregulares ou ambientalmente inadequados.

A presente manifestação destina-se exclusivamente à instrução do respectivo processo administrativo e não dispensa a obtenção de alvarás, certidões, autorizações ou demais documentos eventualmente exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, tampouco abrange intervenções distintas daquelas descritas na documentação analisada.

São Miguel Arcanjo, 21 de Outubro de 2026.

Engº Leonas Carriel de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Link de validação de assinaturas: https://saomiguelarcanjoweb.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2316f4db-5b0f-49b7-863e-1045cf58da43
Assinado por LEONAS CARRIEL DE SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.